



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

172

Lei 173/76.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo, a conceder auxílio no valor equivalente ao Vencimento Mensal do Prefeito Municipal, a todas as Comunidades que quizerem construir os seus Salões Recreativos e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder o equivalente ao vencimento mensal do Prefeito Municipal, a toda Comunidade que desejar construir, reconstruir ou reformar, os seus Salões Recreativos.

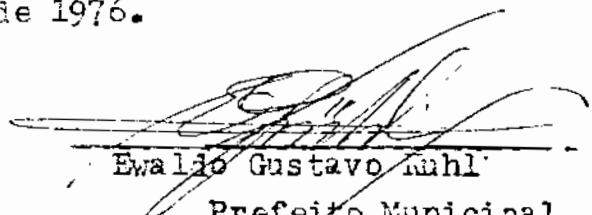
Parágrafo Único- A requisição do numerário acima mencionado, será requerido pelos Fabriqueiros ou Presidente devidamente autorizado, por pelo menos 10 (dez) membros quando os serviços já estiverem em estado adiantado na execução.

Art. 2º - Para cobrir as despesas com a presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir no presente Exercício, o Crédito necessário, com os recursos disponíveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

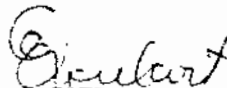
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Em, 04 de dezembro de 1976.


Ewaldo Gustavo Muhl

Prefeito Municipal

Esta Lei, foi publicada e registrada em data supra, na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.



Ely Oliveira Goulart
Secretária Geral